



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXII / Nº 5.293

- SUPLEMENTAR -

DOURADOS, MS

QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

- 02 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.007 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas de biossegurança para a reabertura dos parques públicos e o retorno dos esportes individuais e coletivos.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Nota Técnica nº 20 do Núcleo Técnico de Apoio ao Município de Dourados para combate à pandemia do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura gradativa dos parques públicos atendidas as seguintes medidas de biossegurança:

- I.obrigatório o uso de máscaras durante todo o período de permanência no local;
- II.recomenda-se que se evitem aglomerações e mantenha-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas;
- III.não recomenda-se a utilização de academias e dispositivos de ginásticas coletivos, brinquedos e outros aparelhos de uso compartilhado devido a impossibilidade de higienização após o uso por cada indivíduo;
- IV.recomenda-se que pessoas do grupo de risco (idosos, grávidas, lactantes, crianças menores de 5 anos e portadores de doenças crônicas) evitem a visitação aos parques;

V.recomenda-se o uso do parque para atividades individuais ou familiares, como caminhadas, corridas, recreação individual ou familiar nos gramados;

VI.fica vedado a realização de eventos e atividades com aglomeração de pessoas (aulas coletivas de ginástica, corridas em grupo, apresentações musicais, shows, recreação infantil, etc.);

VII.recomenda-se aos visitantes autocuidado com a higiene pessoal (lavagem das mãos com água e sabão, uso de álcool 70%);

VIII.os bebedouros deverão permanecer lacrados.

Art. 2º Ficam normatizadas as regras de biossegurança para o retorno dos esportes individuais e coletivos:

Los locais de prática de esportes deverão exibir em local visível na entrada as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

II.recomenda-se que se realize o registro diário de todos os usuários e colaboradores, informando os horários de entrada e saída dos locais de treinamento e competição, para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de COVID-19;

III.recomenda-se que se verifique também no registro se tiveram contato com infectados e/ou pessoas com sintomas. Em caso positivo, deverão cumprir quarentena por 14 dias;

IV.recomenda-se que atletas, treinadores e oficiais de equipes estejam cientes das indicações encontradas nas diretrizes Médicas para Atletas, Equipes, Treinadores, oficiais técnicos e funcionários fornecidos pelas federações e confederações.

V.higienização e descontaminação:

Prefeita	Délio Godoy Razuk	3411-7664
Vice-Prefeito	Marivaldo Zeuli	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Dalberto C. Gonçalves Ribas Fujii	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Carlos Augusto de Melo Pimentel	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Albino Mendes	3411-7626
Chefe de Gabinete	Linda Darle Pacheco Valente	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Daniel Fernandes Rosa	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jefferson André Rezzadori	3411-7731
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wellington Luiz Santana Lopes	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Jonathan Alves Pagnoncelli	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Elaine Terezinha Boschetti Trota	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Rodrigo Alves Cordeiro	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Fátima Silveira de Alencar	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Weslei de Queiroz Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Sergio Luiz Domingos Miranda	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Upiran Jorge Gonçalves da Silva	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Carlos Augusto de Melo Pimentel (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Celso Antonio Schuch Santos	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Marise Aparecida Bianchi Maciel	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Adriana Benício Toneloto Galvão	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Jackson Farah Leiva (Adjunto)	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Wellington Luiz Santana Lopes (Interino)	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

a)deverá ser disponibilizado álcool 70%, para higiene das mãos, aos atletas, praticantes e todos os demais presentes aos locais de treinamento e competição;

b)deverá ser disponibilizado sabonetes líquidos e locais com água corrente para assepsia das mãos;

c)nos banheiros deverão ter lixeiras com acionamento a pedal, papel toalha e sabão líquido em dispensers para lavagens das mãos.

VI. medidas de proteção individual:

a)todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição deverão usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando;

b)recomenda-se que cada pessoa traga sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezees, toalhas, etc);

c)os bebedouros devem permanecer lacrados;

d)recomenda-se a higienização com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool 70%;

e)recomenda-se que se utilize os métodos de desinfecção disponibilizados nos eventos esportivos, como cabines de desinfecção e uso de outros sanitizantes além do álcool 70% e lavagem das mãos com água e sabão;

f)recomenda-se a prática de etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse de preferência com o cotovelo e espirre com tecidos ou roupas e lave as mãos);

g)recomenda-se que se evite o aperto das mãos, abraços, tocar a própria boca, nariz ou olho;

h)recomenda-se que se evite salas de vapor ou sauna, e locais sem circulação de ar;

i)recomenda-se que se utilize seus próprios equipamentos. Na impossibilidade de fazê-lo, é necessária a desinfecção do equipamento antes de utilizá-lo.

VII. medidas de proteção coletiva:

a)recomenda-se ao praticante não levar mochilas e/ou acessórios que demandem cuidados, com exceção de garrafas de água ou squeezees. Em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração;

b)recomenda-se que se evite a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;

c)recomenda-se checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar espaço de treinamento e competição, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,8° ou mais nos locais de treino;

d)recomenda-se que se evite aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;

e)recomenda-se que se reforce a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros. A cada sessão de treinamento ou competição deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados;

f)recomenda-se que os grupos de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc.) que não participem, neste momento, de treinamento e competições;

g)recomenda-se que não se utilize guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo a aglomeração de pessoas;

h)recomenda-se que se organize os treinamentos com horário marcado e se deve recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões, comemorações ou celebrações, retornando imediatamente as residências, hotéis ou centro de concentração;

i)recomenda-se que não haja contato físico em esportes de contato como lutas; Desta forma não recomenda-se que sejam retomadas esportes de contato como artes marciais, boxe e afins. Entretanto as academias de luta podem realizar atividades de preparação física, guardando as medidas de distanciamento, uso de máscaras e demais medidas de controle e prevenção a COVID-19;

j)recomenda-se que se organize grupos de usuários para cada horário. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração.

VIII. adequação dos locais e formas de prática:

a)recomenda-se que os estabelecimentos se abstenham de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário que utilize equipamentos de proteção individual;

b)recomenda-se que se mantenha portas e janelas constantemente abertas, e circulação de ar. Não se recomenda a utilização de ar condicionado;

c)recomenda-se que as superfícies tocadas com mais frequência, como mesas, maquetetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões, pias e dispositivos eletrônicos, entre outros, devem ser higienizados rotineiramente;

d)recomenda-se que todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidirecionais;

e)recomenda-se reduzir a quantidade de pessoas nos locais fechados, de modo a garantir 6m²/pessoa para prática;

f)recomenda-se um retorno gradativo às atividades, com treinos mais curtos nas primeiras semanas;

g)recomenda-se que não se deve permitir o uso de áreas de convivência (espaço kids e salas de espera, por exemplo).

IX. adequações para competição:

a)recomenda-se que as reuniões e congressos técnicos sejam realizados através de plataformas virtuais, de modo a evitar aglomerações;

b)recomenda-se que se reduza ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;

c)recomenda-se que se reduza o número de profissionais de mídia/imprensa, garantindo distância mínima de 2 metros entre eles, mantendo somente a equipe necessária para gravação e/ou transmissão dos eventos;

d)recomenda-se que não se permita público/espectadores em treinos e competições em esportes coletivos e individuais;

e)recomenda-se que se amplie as áreas de inscrição, entrada de atletas, zonas de troca de equipamentos de modo a garantir o distanciamento dos praticantes;

f)recomenda-se que não haja entrega de medalhas, e caso for indispensável, deve ser organizada garantindo distanciamento de 2 metros, sem cumprimentos e tanto as pessoas que farão a entrega quanto os atletas devem estar com máscaras, e sem contato físico;

g)recomenda-se que nas modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações;

h)recomenda-se que as modalidades que realizam largadas de categorias gerais com foco em participação devem ser realizadas em ondas, iniciando com os atletas de elite, e em seguida em grupos com o devido distanciamento entre os participantes;

i)recomenda-se que nas modalidades em que existe o uso de animais, área de estabulagem restrita apenas para tratadores, instrutores e veterinários, respeitando o distanciamento. Recomenda-se que se amplie espaçamento de pavilhões das cocheiras;

j)recomenda-se que os pagamentos, inscrições e conferências referentes às competições devem ser realizados preferencialmente online ou em locais distintos aos de competição, de modo a evitar aglomerações.

k)recomenda-se que os organizadores certifiquem-se que antes e durante a competição, todos (atletas, staff, organização e demais colaboradores) estejam cientes do protocolo de segurança e planilha de risco da OMS, disponíveis nos seguintes endereços: http://www.cbc.esp.br/arquivos/traducao_orientacoes_OMS_para_eventos_esportivos.pdf e https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331766/WHO-2019-nCoV-Mass_Gatherings_Sports_RAtool-2020.1-eng.xlsx?sequence=1&isAllowed=y e que os mesmos foram divulgados nos sites e mídias oficiais do organizador (que obrigatoriamente deve fazer com antecedência mínima de 15 dias antes das competições) e também que estejam visíveis no local do evento.

Parágrafo único: As medidas protetivas à saúde dos praticantes são protocolos mínimos e que as respectivas federações podem dar orientações em situações de maior especificidade da modalidade, bem como a adaptações de treinamento e competições não contempladas nesse documento, que apresenta as medidas básicas para recondução das atividades esportivas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 17 de novembro de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Jonathan Alves Pagnoncelli
Procurador Geral do Município